

Compromisso com a Política para associação de organizações com o FSC® e para implementação e manutenção da cadeia de custódia PEFC

A Sylvamo Brasil Ltda declara que leu e entendeu a "Policy for association", FSC-POL-01-004 V3-0, o qual define as atividades inaceitáveis por parte das organizações e indivíduos ao se associar ao FSC e a respeito dos mecanismos para dissociação.

Assim, a Sylvamo Brasil concorda, enquanto associada ao FSC, em não estar direta ou indiretamente envolvida nas atividades inaceitáveis a seguir:

1. Extração ilegal ou comércio ilegal de produtos florestais;
2. Violação dos direitos consuetudinários ou humanos no setor florestal ou de produtos florestais;
3. Violação dos direitos dos trabalhadores e dos princípios definidos na Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho no setor florestal ou de produtos florestais;
4. Destruição de Altos Valores de Conservação (AVCs) em florestas ou áreas de Alto Valor de Conservação;
5. Conversão da cobertura florestal natural;
6. Uso de organismos geneticamente modificados em operações florestais para quaisquer outros fins que não a pesquisa.

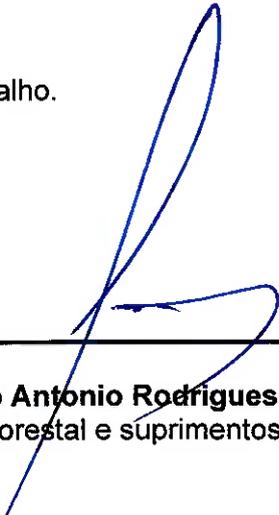
A Sylvamo Brasil Ltda também assume o compromisso de implantar e manter o sistema de controle da Cadeia de custódia PEFC, conforme o padrão PEFC ST 2002:2020.

Além disso, a Sylvamo Brasil reconhece que os princípios estabelecidos pelo Organização Internacional do Trabalho, por meio da Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho de 1998, servem para orientar os governos na proteção de direitos básicos dos trabalhadores sem definir um caminho uniforme para cada nação seguir. Com base nesse princípio e em conformidade com as leis nacionais, direitos, normas e regras administrativas/judiciais e procedimentos aplicáveis, a Sylvamo Brasil se compromete:

1. A permitir a liberdade de associação e negociação coletiva para todos seus profissionais;
2. A não estar associado com trabalho forçado;
3. A não estar associado com trabalho infantil;
4. A eliminação de discriminação no ambiente de trabalho.

Mogi Guaçu, 29 de maio de 2025.



Jefferson Leite
Diretor comercial

Fabiano Antonio Rodrigues
Diretor florestal e suprimentos